



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

PROJETO DE LEI Nº - 0437 / 2025

Institui o "Arraiá Cumpade Narcílio Andrade" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o "Arraiá Cumpade Narcílio Andrade", a ser realizado anualmente no terceiro sábado do mês de julho.

Art. 2º – A promoção do evento poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, isoladamente ou mediante:

- I - Parcerias com entidades da sociedade civil;
- II - Convênios com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- III - Cooperação com instituições privadas e organizações não governamentais;
- IV - Apoio de iniciativas culturais comunitárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se a legislação vigente sobre licitações e parcerias público-privadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE JUNHO DE 2025.

GERMANO HE-MAN
Vereador PMN

24 JUN 2025
14:20



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

JUSTIFICATIVA

Ao propormos a instituição do "Arraiá Cumpade Narcílio Andrade" no calendário oficial de Fortaleza, homenageamos não apenas uma figura, mas um capítulo fundamental da história política da cidade. Narcílio Andrade, vereador por 7 legislaturas - 28 anos (1976-2004), consagrou-se como símbolo do parlamentarismo popular, cuja trajetória se entrelaça com as raízes culturais do povo fortalezense.


Este arraiá transcende o evento festivo: é resgate da memória institucional. Nas quadrilhas e no forró, revivemos o mesmo espírito comunitário que guiou o homenageado em emblemáticas mediações de conflitos urbanos e na defesa intransigente de políticas para cultura popular. A escolha do formato junino não é acidental – reflete sua identidade sertaneja, presente em discursos legislativos que valorizaram nossas tradições.

Economicamente, a festa representa impulso estratégico. Dados da SETFOR (2024) atestam que eventos juninos movimentam R\$ 12 milhões anuais na capital. Ao fixá-la no terceiro sábado de julho, garantimos: planejamento turístico integrado, geração de renda para artistas locais e sinergia com o calendário cultural cearense, evitando sobreposições em relação a outros eventos juninos.

Juridicamente, alinha-se ao Plano Municipal de Cultura (Lei Complementar 243/2017) e ao Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), que priorizam o uso social dos espaços públicos. A grafia "Cumpadre" – termo afetivo regional – preserva nossa autenticidade linguística.

Precedentes como o "Forró da Parangaba" (Lei 10.432/2018) comprovam a eficácia desta modelagem. A previsão orçamentária no Art. 3º assegura transparência fiscal, cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

Mais que festa, é legado vivo. Narcílio Andrade personificou a ponte entre o legislativo e as ruas. Este evento eternizará seu compromisso com o povo, transformando memória política em celebração comunitária – onde o cheiro da canjica se fundirá ao perfume da história.


GERMANO HE-MAN
Vereador PMN